

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23524.008690/2023-36

Unidade Gestora: EBSEH/HU-UFPI

**SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2020 ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, FILIAL HU-
UFPI E A ELETRODATA ENGENHARIA LTDA.**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, FILIAL HU-UFPI**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina (PI), inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0002-24, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Paulo Márcio Sousa Nunes, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº ***.078.073-**, nomeado pela Portaria nº 209 de 18/12/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 966, de 18 de dezembro de 2020 e pela sua Gerente Administrativa, Sra. Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF nº ***.189.533-**, nomeada pela Portaria nº 07 de 08/01/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 980, de 08 de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRODATA ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Florisberto Dias Farias, 205, Caji, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.099.194/0001-64, representada neste ato por Leonardo Veloso Neri de Oliveira, inscrito no CPF nº ***.591.796-**, denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor da Análise SEI 2/2022 (SEI nº 28420031) que analisou o pleito da CONTRATADA;

faz-se necessário **APOSTILAR** o contrato 27/2020, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a REPACTUAÇÃO do valor do contrato nº 27/2020, com base na variação dos custos da mão de obra empregada nos serviços de manutenção predial da sede do HU-UFPI, elevados pela Medida Provisória nº 1.143/2022 (doc. 28392292), que reajustou o salário mínimo a partir de 01/01/2023, conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços constantes nos autos do processo (doc. 28392298).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem fundamento na cláusula sexta do CONTRATO ORIGINAL e está amparado no art. 81, VI da Lei nº 13.303/2016, art. 106 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 1.1) e nas disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Após os procedimentos, os valores contratuais passam a ser os abaixo especificados:

DESCRIÇÃO	VALOR VIGENTE	VALOR ATUALIZADO
Valor da subcontratação de serviços (item 17.6.1 + item 17.6.2) (acrescido de BDI) - A	R\$ 10.441,91	R\$ 10.441,91

Valor total mensal da mão de obra (incluindo sobreaviso e subcontratações) - B	R\$ 212.023,66	R\$ 212.887,56
Material - C	R\$ 71.486,26	R\$ 71.486,26
Valor anual da mão de obra (Bx12) - D	R\$ 2.544.283,96	R\$ 2.554.650,77
Valor anual do material de consumo (Cx12) - E	R\$ 857.835,17	R\$ 857.835,17
Valor anual ressarcimento da reposição de peças - F	R\$ 449.514,04	R\$ 449.514,04
Valor global anual da proposta (D + E + F)	R\$ 3.851.633,17	R\$ 3.861.999,98
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (24 meses)	R\$ 7.703.266,33	R\$ 7.723.999,96

3.2. O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 321.833,33 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, composto por um valor fixo de **R\$ 284.373,82 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente ao valor da mão-de-obra e materiais de consumo e, por valor variável, destinado à reposição de peças, no valor estimado de **R\$ 37.459,51 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos)** mensais, perfazendo o valor total anual de **R\$ 3.861.999,98 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3.1. O contrato original passará a dispor como anexo as Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas ao presente instrumento (SEI nº 28392298).

3.3.2. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de 01/01/2023.

3.3.3. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo:

EXERCÍCIO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	NÚMERO DO EMPENHO
2023	172839	1002A0000H	339039	2023NE000159

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A contratada providenciará a complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato ora aditado.

6.2. E, para firmeza e prova, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, Gerente**, em 16/05/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29882772** e o código CRC **E0E0FFE5**.

Referência: Processo nº 23524.008690/2023-36 SEI nº 29882772